



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 **MODALIDADE CARTA CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão de Licitação e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09h15m, do dia 17 de novembro de 2022, em Santo Antônio das Missões, na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Av. Florduarte José Marques, nº 6528, serão abertas as propostas para a contratação de empresa que preste serviço de remoção de solo para o nivelamento e dilatação de concreto no pátio deste Poder Legislativo de Santo Antônio das Missões/RS.

MODALIDADE: Carta Convite.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de remoção de solo excedente de 277m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados) de área, que realize a compactação da área, o nivelamento com declínio direcionado a boca de lobo já existente e a concretagem com malhas metálicas de 4.2mm em toda a extensão dos 277m², o serviço será no corredor sentido leste do Plenário, no corredor sentido norte e a maior parte é no sentido oeste do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões – RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

LOCAL, HORA E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, sito a Av. Florduarte José Marques, nº 6528, às 09h00m do dia 18 de novembro de 2022.

LOCAL, HORA E DATA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, sito a Av. Florduarte José Marques, nº 6528, às 09h15m do dia 18 de novembro de 2022.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada que realize o serviço de remoção de solo excedente de 277m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados) de área, fazer a compactação da área, o nivelamento com declínio direcionado a boca de lobo já existente e a concretagem com malhas metálicas de 4.2mm em toda a extensão dos 277m², o serviço será no corredor sentido leste do Plenário, no corredor sentido norte e a maior parte é no pátio sentido oeste do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões – RS.

1.2 Condição e Prazo de entrega e valor máximo proposto:



a) Valor Máximo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a empresa será responsável por todos os materiais e despesa com mão de obra.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 DOS ENVELOPES

No local, dia e hora designados no preâmbulo, as licitantes deverão apresentar em 01(um) envelope fechado, contendo a documentação exigida no presente edital para a execução do objeto da presente Carta Convite, contendo em sua parte externa além do nome da licitante, o número do CNPJ, a modalidade e o número da licitação, indicados com a expressão "Documentação" no envelope 01 e "Proposta" no envelope 02, com a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS
CARTA CONVITE Nº 005/2022.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA e Nº do CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS
CARTA CONVITE Nº 005/2022.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

2.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentos de habilitação abaixo relacionados;
- b) Se o proponente for representado por procurador, gerente de vendas ou colaborador designado, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

III. DA HABILITAÇÃO

2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado caso trate-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado e do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de Negativos Débitos do INSS e FGTS.
- d) Prova de Regularidade e inexistência de débitos (certidão negativa) com a Fazenda Federal, Estadual do Rio Grande do Sul e Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

2.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para realização de serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação.

3 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira preenchida no modelo da Planilha de Preços (em anexo) ou em modelo próprio com detalhamento específico dos objetos.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências desta Carta Convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO** proposto.

Esta licitação será processada e julgada com observância nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.



- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45º da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94, serão utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;
- b) Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço superior ao valor máximo da proposta deste edital, que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- c) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, na data estabelecida neste Edital, podendo citado prazo ser prorrogado a critério da Comissão.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a) Esgotados os prazos recursais, a Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinatura imediata do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o dispositivo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se no prazo legal, o convocado não assinar o contrato, a Administração chamará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) A empresa terá que concluir o serviço, após assinar o termo de Contrato, de até dia 25 de dezembro de 2022.

6.1 – Não Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontram-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação do plano de recuperação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.2 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.3 – Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:



- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

7.2 - DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Presidência no curso do procedimento licitatório caberá recurso, comparativamente nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da licitação será efetuado em duas etapas em **até 5 dias úteis** após a conclusão das mesmas e após apresentação de Nota Fiscal pela empresa licitante, como segue:

1ª Etapa: Remoção de solo excedente e compactação dos 277m² - 50% do valor licitado;

2ª Etapa: Nivelamento e concretagem dos 277m² - 50% do valor licitado.

IX - DO REAJUSTE

Os preços não podem ser reajustados.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pôr conta da seguinte rubrica:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orç: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2,036 – Melhoria e expansão do espaço físico da Câmara Municipal

Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Rubrica: 4490 51 92 00 000 – INSTALAÇÕES

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Fica vedada a concessão de prazo para a apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas nas respectivas datas fixadas.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas por qualquer outro documento.

Somente terão direitos a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



Do contrato, a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93 e atualizações.

A Câmara Municipal se reserva o direito de aceitar totalmente uma das propostas ou ainda desclassificar a todas.

A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições da licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.

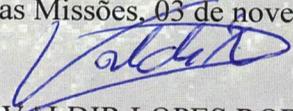
É facultada a Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, localizada na Av. Florduarte Jose Marques, nº 6528 – Fone: (55) 3367-1533 – Cep:97.870-000 – Santo Antônio das Missões-RS.

XI - DOS ANEXOS

Faz parte deste edital como anexos: I- Minuta do Contrato, II- Planilha de Orçamento.

Santo Antônio das Missões, 03 de novembro de 2022.


VALDIR LOPES ROBALO
Presidente 2022.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 07/11/22
Assessoria Jurídica.


GUSTAVO F. BRESSAN DA SILVEIRA
OAB/RS 92.036